

Câmara Técnica de Economia e Inovação

NOTA TÉCNICA N.º 23

**Parecer sobre as Diretrizes Básicas para o Ressarcimento dos Gastos
Extraordinários**

Considerando as Cláusulas 141 à 143 do TTAC, as Notas Técnicas CTEI n.º 14 e n.º 18 e a Deliberação do n.º 78 do CIF, a CTEI apresenta parecer final sobre o documento contendo as Diretrizes Básicas para o cumprimento do Programa de Ressarcimento dos Gastos Extraordinários, enviado pela Fundação Renova através do documento SEQ4500/2017/GJU, de 06 de julho de 2017, protocolado no IBAMA sob o número 02001.001577/2016-20.

Após análise, a CTEI considera que as Diretrizes Básicas para o cumprimento do Programa de Ressarcimento dos Gastos Extraordinários, contidas no documento SEQ4500/2017/GJU, protocolado no IBAMA sob o número 02001.001577/2016-20, estão de acordo com as Notas Técnicas CTEI n.º 14 e n.º 18, com a Deliberação do n.º 78 do CIF e com as cláusulas do 141 à 143 do TTAC.

Sendo assim, a Fundação Renova pode começar os procedimentos para efetuar os pagamentos devidos aos Compromitentes e aos Municípios.

Para dar início aos procedimentos de ressarcimento aos 39 Municípios relacionados no TTAC, deverá ser realizado, no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data, projeto piloto para coleta de informações e sistematização de documentos nos Municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Governador Valadares em Minas Gerais e no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo.

Os cinco Municípios foram escolhidos por serem considerados aqueles que foram os mais impactados pelo Evento, considerando os seguintes aspectos:

Em Mariana, por ser local do Evento.

Em Barra Longa, devido ao impacto urbano.

Em Rio Doce, devido à paralização da UHE Risoleta Neves.

Em Governador Valadares, devido aos graves problemas no abastecimento de água.

Em Colatina, devido aos graves problemas no abastecimento de água.

O projeto piloto visa desenvolver metodologia a ser aplicada aos demais Municípios e o desenvolvimento de cronograma para acelerar o processo de ressarcimento.



Cristiane Amaral Serpa

Câmara Técnica de Economia e Inovação
Presidente do INDI - Ente indicado pelo Governo de Minas Gerais para coordenar a
Câmara Técnica de Economia e Inovação

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2017